

CIDADANIA NA ERA DIGITAL: LIMITES LEGAIS E ÉTICOS PARA UM USO RESPONSÁVEL DA TECNOLOGIA

ARAÚJO, Anna Luíza Barcala Jorge;¹
CARDOSO, Nalanda Caroline Mendes;²
COTRIM, Gusthavo Marques Pinheiro;³
MIRANDA, Lucas Araújo;⁴
SILVA, João Victor Noronha;⁵
SOUTO, Otávio Augusto Sarmento;⁶
VIEIRA, Vânia Ereni Lima.⁷

RESUMO: Com o advento da *internet*, diversas inovações foram incorporadas na rotina da sociedade, em especial o conceito da “cidadania digital”. Atualmente, esta noção se mostra essencial no processo de promoção de uma coexistência saudável e equilibrada no ambiente virtual. Neste quadro, o estudo tem como objetivo analisar o que é cidadania digital e quais são os limites ético-jurídicos para seu exercício na era da sociedade conectada. Assim, recorreu-se de procedimentos técnicos de coleta de dados bibliográficos e documentais, mediante pesquisa exploratória e qualitativa. Verificou-se que cidadania digital se refere à capacidade de usar tecnologias de maneira ética e responsável na sociedade conectada, promovendo a participação ativa e consciente na era digital, da mesma forma que os limites éticos-jurídicos incluem questões como a privacidade e proteção de dados, a liberdade de expressão com responsabilidade e a prevenção de crimes digitais, delineando os limites legais e éticos para o uso da tecnologia. Nesse sentido, a promoção da educação digital é crucial para capacitar os cidadãos a entender seus direitos e responsabilidade no ambiente *on-line*, destacando a necessidade de ensinar segurança cibernética, alfabetização digital e pensamento crítico. Para que isso possa ser concretizado, não basta a hiperinflação normativa, sendo necessária a democratização do conhecimento jurídico como instrumento de promoção de cidadania, inclusive a digital, e somente assim se alcançará a efetivação dos direitos humanos e complementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Concluiu-se que a cidadania digital é uma forma de responsabilizar e tutelar as interações do ambiente virtual, agindo dentro de suas limitações acerca da privacidade de seus usuários e liberdade de expressão, estes sendo promovidos através da educação digital dos cidadãos a respeito de seus direitos e deveres.

PALAVRAS-CHAVE: Cidadania Digital. Sociedade Conectada. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Educação Digital.

REFERÊNCIAS:

- SILVA, D. F. R. et al. CIDADANIA DIGITAL NA ERA DA INFORMAÇÃO: PELO FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA DEMOCRACIA EM FACE AO PERIGO DA DESINFORMAÇÃO. **Revista Científica da Faculdade de Educação e Meio Ambiente**, v. 12, n. edispdir, p. 121–144, 27 dez. 2021.
- ONU. (2015). **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes**. Disponível em: <https://sdgs.un.org/goals/goal16>. Acesso em: 24 de setembro de 2023.
- Planalto Brasil. Lei nº 10.973 de dezembro de 2004, “Lei de Inovação”
- NUNES, D. H.; DE SOUZA LEHFELD, L. CIDADANIA DIGITAL: DIREITOS, DEVERES, LIDES CIBERNÉTICAS E RESPONSABILIDADE CIVIL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO. **Libertas: Revista de Pesquisa em Direito**, v. 4, n. 2, 31 dez. 2018

Resumo oriundo de atividades do Projeto Interdisciplinar da UNIFIPMoc